

03.0321.00/2024

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE FAZEM ENTRE SI 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

3ª Superintendência Regional, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº **00.399.857/0004-79**, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.317, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no endereço **Petrolina, PE, Rua Presidente Dutra, 160**, neste ato representada pelo (a) **Superintendente Regional da 3ª Superintendência Regional, EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO, estado civil Casado, inscrito no CPF nº 044.828.574-67**, residente e domiciliado neste(a) município, doravante denominada **CODEVASF** e a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, inscrita(o) sob o CNPJ nº **24.301.475/0001-86**, com sede em **Av. 3 de Maio, 276, Centro, Santa Cruz - PE**, neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITO, ELIANE MARIA DOS SILVA SOARES, inscrito no CPF nº 902.326.404-59**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de acordo a **Resolução Regional nº 475, 5 de Agosto de 2024 da 3ª Superintendência Regional**, constante do Processo nº **59530.001348/2024-54**, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o(a) **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R\$ **137.623,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais)**:

- a) 3 (três) Grade - Aradora 14 discos de 26 - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 274.581-7, 274.582-4, 274.583-1.
- b) 1 (um) Trator - Agrícola, com potência mínima de 75 CV., Tombamento(s): 283.966-6.

2. Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e sem fins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

2.2. O (A) DONATÁRIO(A) terá como encargo a contraprestação no valor de R\$ 1.376,23, o que representa 1,00% sobre o valor total do bem doado, comprovado concomitantemente ao recebimento do(s) bem(ns).

2.3. O descumprimento da citada condição contida na cláusula 2.2 implicará na anulação da doação.

2.4. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

2.5. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.6. Fica vedada a alienação dos objetos doados.

3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do bem móvel, objeto do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do bem, objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste

instrumento.

4. Cláusula Quarta - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

5. Cláusula Quinta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

5.1. A entidade beneficiária terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para transferência e retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da publicação do termo de doação no Diário Oficial da União-DOU, sob pena de anulação do ato de doação, hipótese em que o bem será objeto de nova doação, nos termos da Resolução nº 341/2023.

5.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 A CODEVASF e a Donatária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

8. Cláusula Oitava - DO FORO

8.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Petrolina - PE, 14 de Agosto de 2024

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
Superintendente Regional da 3ª Superintendência Regional

ELIANE MARIA DA SILVA
SOARES:90232640459

Assinado de forma digital por ELIANE MARIA DA SILVA
SOARES:90232640459
Dados: 2024.08.14 09:48:28 -03'00'

ELIANE MARIA DOS SILVA SOARES
PREFEITO

ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

03.0321.00/2024

Finalidade do Instrumento: **DOAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 03 (TRÊS) GRADES ARADORAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE.**

A pessoa jurídica **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, inscrito (a) no CNPJ de nº **24.301.475/0001-86**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Petrolina - PE, 14 de Agosto de 2024

ELIANE MARIA DA SILVA
SOARES:90232640459

Assinado de forma digital por ELIANE
MARIA DA SILVA SOARES:90232640459
Data: 2024.08.14 08:49:19 -03'00'

ELIANE MARIA DOS SILVA SOARES
PREFEITO



3ª/SR - Petrolina (PE)

TERMO DE ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL

Termo de Entrega de Bens Patrimoniais

1) O presente termo refere-se ao(s) bem(ns) patrimonial(ais) pertencente(s) ao acervo da 3ª Superintendência Regional doado(s) à Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Esta doação foi autorizada por meio do Resolução Regional nº 475, 5 de Agosto de 2024 da 3ª Superintendência Regional e do 03.0321.00/2024 , segundo processo nº 59530.001348/2024-54.

O(s) bem(ns) entregue(s) está(ão) identificado(s) na tabela abaixo:

Valor Total da Doação: R\$ 137.623,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais)

Relação de Bens Patrimoniais

Tombamento	Classe	Característica	Placa	Nº Série/Chassi	Valor Dado
274.581-7	Grade.	Aradora 14 discos de 26" - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte			15.195,00
274.582-4	Grade.	Aradora 14 discos de 26" - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte			15.195,00
274.583-1	Grade.	Aradora 14 discos de 26" - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte			15.195,00
283.966-6	Trator.	Agrícola, com potência mínima de 75 CV.			92.038,00

Valor Global da Doação - R\$ 137.623,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais)

Conclusão

3) O(s) item(ns) acima listado(s) foi/foram conferido(s) e recebido(s).

Responsável pela retirada:
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
24.301.475/0001-86

Petrolina (PE), 14/08/2024

Pela Beneficiada

ELIANE MARIA DA SILVA Assinado de forma digital por ELIANE
MARIA DA SILVA SOARES:90232640459

SOARES:90232640459

Dados: 2024.08.14 09:56:26 -03'00'

Nome:

CPF nº

Responsável pela Entrega

Nome:

CPF nº